



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



45º CONSELHO DIRETOR

56ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL

Washington, D.C., EUA, 27 de setembro-1 de outubro 2004

Tema 7.3 da Agenda Provisória

CD45/20 (Port.)
27 julho 2004
ORIGINAL: INGLÊS

SELEÇÃO DE UM ESTADO MEMBRO FACULTADO A DESIGNAR UM REPRESENTANTE PARA INTEGRAR O CONSELHO INTERNACIONAL DE COORDENAÇÃO DO INSTITUTO PAN-AMERICANO DE PROTEÇÃO DOS ALIMENTOS E ZOOSE (INPPAZ) AO TÉRMINO DO MANDATO DE GUATEMALA

1. No acordo firmado pelo Governo da República da Argentina com a OPAS, para o estabelecimento do Instituto Pan-Americano de Proteção dos Alimentos e Zoonoses, os artigos 5º e 6º (Anexo A) dispõem sobre a criação do Conselho de Coordenação Internacional (CCI). As funções do CCI são assessorar o Diretor da OPAS sobre a orientação das prioridades e das estratégias das atividades do Instituto, avaliar periodicamente as suas atividades e zelar pelo cumprimento do acordo.
2. O CCI está constituído por dois representantes da Argentina, dois representantes designados pelo Diretor da OPAS, três representantes de outros governos selecionados pelo Conselho Diretor da OPAS ou pela Conferência Sanitária Pan-Americana, segundo um sistema de rodízio semelhante ao utilizado pelo Comitê Executivo da OPAS, e por um representante de cada uma das organizações que participam, de conformidade com o parágrafo 2.2 do Art. 3º do acordo.
3. Os seguintes Estados Membros selecionados pelos Órgãos Diretivos da OPAS estão atualmente representados no CCI:

1 de janeiro de 2002 a 31 de dezembro de 2004:	Guatemala
1 de janeiro de 2003 a 31 de dezembro de 2005:	Brasil
1 de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2006:	Suriname

4. O 45^a Conselho Diretor deverá selecionar um Estado Membro para designar um representante que faça parte do CCI por o período de 1 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2007.

Anexos

**ARTIGOS 5º E 6º DO ACORDO DA REPARTIÇÃO SANITÁRIA
PAN-AMERICANA, ÓRGÃO ADMINISTRATIVO DA ORGANIZAÇÃO
PAN-AMERICANA DA SAÚDE/ESCRITÓRIO REGIONAL DA ORGANIZAÇÃO
MUNDIAL DA SAÚDE COM A REPÚBLICA DA ARGENTINA PARA O
ESTABELECIMENTO DE UM INSTITUTO PAN-AMERICANO DE PROTEÇÃO
DOS ALIMENTOS E ZONÓSES**

**ARTIGO 5º
DO CONSELHO E DOS COMITÊS**

O Instituto terá três órgãos assessores, a saber: O Conselho de Coordenação Internacional, o Comitê Científico-Técnico e o Comitê de Programas para a Argentina.

**ARTIGO 6º
DO CONSELHO INTERNACIONAL DE COORDENAÇÃO**

O Conselho Internacional será constituído de:

- a) dois (2) membros designados pelo Governo, que representem a Secretaria da Saúde e o Serviço Nacional de Saúde Animal;
- b) dois (2) membros designados pelo Diretor da Organização;
- c) três (3) membros representantes de outros governos, designados pelo Conselho Diretor da Organização, segundo um sistema de rodízio semelhante ao utilizado para a eleição dos membros do Comitê Executivo do Conselho Diretor da Organização;
- d) um (1) representante de cada uma das organizações que participam, segundo dispõe o número 2.2 do Art. 3º.

Suas funções, são assessorar o Diretor da Organização sobre a orientação das prioridades e estratégias de ação das atividades do Instituto, a avaliação periódica das suas atividades e velar pelo cumprimento deste Acordo.

O Conselho de Coordenação Internacional se reunirá pelo menos uma vez por ano, de maneira regular ou quando seja convocado pelo Diretor da Organização.

**COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
DE COORDENAÇÃO INTERNACIONAL DO INPPAZ**

1996-2006

Estados Membros	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
<i>Designados pelos Órgãos</i>											
<i>Diretivos da OPAS</i>											
Barbados*						X	X	X			
Brasil*								X	X	X	
Colômbia					X	X	X				
Guatemala*							X	X	X		
Estados Unidos da América	X	X	X								
Guiana	X										
México	X	X									
Panamá				X	X	X					
Peru			X	X	X						
Suriname*									X	X	X
Uruguai		X	X	X							
<i>Designados pelo Diretor da RSP</i>											
Dominica		X									
Guatemala		X									

* Membros atuais